

**REVOGADO**



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**ATO Nº 95, DE 16 DE SETEMBRO DE 2004**

O **DIRETOR-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e

Considerando o disposto nos artigos 1º, incisos XXXII, XXXIII e XXXIV, e 2º do ATO.GDGCA.GP.Nº 434, de 03 de setembro de 2004,

**RESOLVE:**

Art. 1º Subdelegar competência ao Diretor da Secretaria Administrativa para:

I - assinar contratos e respectivos termos aditivos, desde que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como rescisões e distratos, segundo orientação do Presidente;

II - autorizar a substituição de garantia, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), exigida nos processos licitatórios e nos contratos, bem como a liberação e restituição, quando comprovado o cumprimento das respectivas obrigações;

III - autorizar a realização de despesas, mediante dispensa de licitação, nos termos dos incisos I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - aplicar advertência e multa a contratados, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Sempre que julgar necessário, o Diretor-Geral de Coordenação Administrativa praticará os atos previstos neste Ato, sem prejuízo da presente subdelegação de competência.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO**